

XIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Terça-Feira 24 março de 2020 | Tiragem nº 010 | Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE
24 DE MARÇO DE 2020.

PROIBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB.

**O PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DECATINGUEIRA- PB,** no uso das atribuições
legais, e:

CONSIDERANDO o
Estado de Emergência em Saúde Pública de
Importância Nacional decretado pelo Ministério da
Saúde em razão da disseminação global da
Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a
declaração da condição de transmissão pandêmica
sustentada da infecção humana pelo Coronavírus,
anunciada pela Organização Mundial de Saúde em
11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a
necessidade URGENTE de se estabelecer um
plano de ação efetivo para a situação no âmbito
deste município;

CONSIDERANDO, o teor
do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13
de Março de 2020, bem como, do Decreto
Municipal nº 006/2020;

CONSIDERANDO, a crise
financeira iminente que atingirá os trabalhadores,
autônomos e pequenos empresários deste
município, impedidos abrir seus estabelecimentos
e trabalharem, em virtude das determinações das
autoridades sanitárias, que suspendeu atividades
econômicas como plano de contenção a
disseminação do COVID-19, situação
absolutamente imprevisível;

CONSIDERANDO, o
cenário atual do País, onde diversas Casas
Legislativas Estaduais tem proposto Projetos que
proíbam a suspensão do fornecimento de Energia
Elétrica e Água;

CONSIDERANDO, que no
âmbito do Processo 0817912- 96.2020.8.15.2001
em tramitação na 11ª Vara Civil da Comarca de
João Pessoa- PB, houve a concessão de Tutela
Provisória Antecipada com a consequente
determinação que a Energisa Paraíba não efetuasse
suspensão de fornecimento de energia elétrica de
todos os consumidores (de João Pessoa-PB)
durante o período de emergência;

CONSIDERANDO, que a
circulação no município dos funcionários das
empresas que fornecem energia elétrica e água, que
vem de outras cidades, podem, eventualmente,
ajudar na disseminação do COVID-19 neste
município;

DECRETA:

Art. 1º Fica a **ENERGISA
PARAÍBA** –
**DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A** e a **CAGEPA PARAÍBA,**
PROIBIDAS de suspenderem o fornecimento de
energia elétrica e água, respectivamente, por um
período de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual
período.

Art. 2º Este decreto entra em
vigor na data de sua
publicação.

Catingueira - PB, 24 de março
de 2020.

**ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

